PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira Nº 200

LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.329, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de isenção de tributos municipais a "Panther's Cine Som Ltda." e "Empresa Primavera de Cinema Ltda".

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - As empresas cinematográficas "Panther's CineSom Ltda." e "Empresa Primavera de Cinema Ltda." sediada à rua Delfino de Mello, nº 18, nesta cidade de Laranjal Paulista ou suas eventuais sucessoras, ficam isento de pagamento referente os seguintes tributos municipais:

I - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
II - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
III - TAXA DE EXPEDIENTE

§ 1º - As isenções de que trata os ítens I, II e III, do artigo 1º, desta lei, vigorarão até 31 de dezembro de 1.977.

§ 2º - A presente isenção perderá o seu efeito quando o prédio deixar de se destinar ao fim mencionado no artigo 1º da presente lei.

ARTIGO 2º - Ficam cancelados todos os débitos existentes na Lançadoria Municipal originários das antecessoras e das atuais empresas cinematográficas referentes aos ítens I, II e III do artigo 1º, desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1.977.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 28/fevereiro/1.977

José [illegible]
Chefe Exp. e Secretaria

Registrada as fls. 94 v.do livro de registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 280277.

Benjamin Sposito
Secretário